

# JORNAL OFICIAL DE ORLÂNDIA

Lei nº 1.316/82 - Decreto nº 4.389/2014

Praça Coronel Orlando, 600 – Centro – Orlândia, Estado de São Paulo – CEP: 14620-000

Fone: (16) 3820-8000 www.orlandia.sp.gov.br

Publicação sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Orlândia/SP — CNPJ 45.351.749/0001-11 Divisão de Comunicação e Eventos

### **PODER EXECUTIVO**

#### PORTARIA N.º 0400/2021

De 12 de Agosto de 2021.

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. Rosi Elisabete Borges**."

### PORTARIA N.º 0401/2021

De 12 de Agosto de 2021.

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. Vera Lúcia Bruno**."

#### PORTARIA N.º 0402/2021

De 12 de Agosto de 2021

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por tempo de contribuição a servidora **Sra. Neide de Oliveira.**"

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**REFERÊNCIA:**- Dispensa de Chamamento Público nº 001/2021/CMDCA-Termo de Fomento:

**BASE LEGAL:-** Art. 30, 31 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Instituto Oswaldo Ribeiro de Mendonça "IORM"

**CNPJ/MF**: 07.602.959/0002-27;

**ENDEREÇO:-** Avenida do Café, nº 605, Centro, CEP 14.620-000, Orlândia/SP;

OBJETO PROPOSTO:- A parceria tem como objetivo a reforma e ampliação do prédio Castelinho, visando o melhoramento das condições de trabalho e eficiência do serviço prestado, garantindo espaços com padrão de qualidade que melhorem a higienização, segurança, conforto e acessibilidade, de forma a atender as especificações necessárias para o desenvolvimento dos projetos socioeducativos e culturais propostos, de formação e fomento ao desenvolvimento social, cultural e educativo, realizados neste município em parceria intersetorial com os demais governos e organização não governamental, colaborando por meio de execução de projetos específicos voltados ao desenvolvimento integral de crianças e adolescentes de 07 a 17 anos e 11 meses de idade, de ambos os sexos residentes no munícipio de Orlândia, matriculados na rede pública de ensino, e encaminhados pela Rede Socioassistencial e Educacional, prioritariamente advindos de famílias beneficiárias dos Programas da Assistência Social (Projetos, Serviços e Benefícios); em contexto de vulnerabilidade social, com dificuldades de acesso à renda, serviços e políticas públicas.

**VALOR TOTAL DO REPASSE:-** R\$ 401.522,76 (quatrocentos e um mil reais, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e seis centavos).

PERÍODO:- 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do Termo de Fomento.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Fomento;

JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA:- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Orlândia/SP, possui no seu colegiado, Comissão de Seleção e Avaliação de Projetos, nomeada através da Resolução nº 002/2021, publicada no Jornal Oficial do Município, que emitiram parecer técnico favorável, comprovando que o Plano de Trabalho foi avaliado em todos os aspectos: técnicos, econômicos e financeiros, atestando sua capacidade operacional e que os documentos encontravam-se regular. Para execução de parceria serão transferidos recursos financeiros que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. A Lei Federal nº 13.019/2014 não revogou as competências dos sistemas públicos de educação, assistência social, proteção à criança e ao adolescente. Ademais, tais Conselhos possuem legitimidade e legalidade, são deliberativos. Portanto, as políticas de cada área continuarão sendo coordenadas por estes órgãos colegiados. A entidade há anos vem desenvolvendo parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória. A atividade do Plano de Trabalho proposto é de natureza singular, e é a única no município, que desenvolve a atividade proposta. Entende-se ser mais vantajoso que os serviços ofertados sejam desenvolvidos por ela do que pelo próprio município, fator este que atende ao princípio da economicidade, cuja ideia fundamental é a de desempenho qualitativo, alcançando maiores resultados com os meios

disponíveis, sem olvidar dos interesses da coletividade e dos fatores sociais. Tal princípio, aliás, é expressamente previsto no art. 70 da CF/88 bem como na Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União – Lei nº 8.443, de 16/07/1992. A entidade está devidamente constituída, com registro e certificado no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e no Conselho Municipal de Assistência Social. Foi apresentado seu Plano de Trabalho, que tem nos seus objetivos e finalidades a relevância pública e social, com atividades que promovam o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes, sendo de extrema importância fortalecer a parceria entre o poder público e o setor privado, bem como, a participação efetiva das empresas e pessoas, que destinam parte dos seus impostos para a efetivação de uma política de direitos, onde todos os cidadãos são seus beneficiários diretos. Há dotação orçamentária para execução da parceria. A administração pública nomeará por ato publicado em meio oficial de comunicação, um Gestor da Parceria, para controle e fiscalização da parceria e análise dos procedimentos a serem adotados para execução financeira e cumprimento do objeto, exigindo legalidade, moralidade, transparência e impessoalidade. Em observância aos princípios do aproveitamento dos atos com intuito primordial de realização dos objetivos eleitos e da razoabilidade, bem como, com base na legislação específica do Conselho em questão, com autonomia para regulamentar suas ações, entende-se que os procedimentos adotados para efetiva formalização do Termo de Fomento. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Município de Orlândia/SP, em atendimento ao disposto no § 1º, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informam que foi autorizada a dispensa de chamamento público previstas no inciso VI do art. 30 e no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria, através de **TERMO DE FOMENTO**, entre o MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e o INSTITUTO OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA "IORM". Nesse sentido torna público o extrato da justificativa emitida pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlândia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlândia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlândia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail convênios@orlandia.sp.gov.br. Na forma do § 2°, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlândia, endereçada a Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. Orlândia, 13 de agosto de 2021.

## EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

**REFERÊNCIA:**- Dispensa de Chamamento Público nº 02/2021/CMDCA – Termo de Fomento:

**BASE LEGAL:-** Art. 30 e 32, da Lei Federal nº. 13.019/14;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Proteção à Infância Getúlio Lima – Unidade II

CNPJ/MF: 53.314.068/0002-92;

ENDEREÇO:- Rua Oito, nº 408, Centro, CEP 14.620-000, Orlândia/SP;

OBJETO PROPOSTO:- O projeto visa a execução de reforma, adaptação, melhoria dos ambientes internos e externos da entidade, adequação dos ambientes proporcionando uma satisfatória recepção das crianças, melhoramento das condições de limpeza e higienização de acordo com as normas das vigilância sanitária, eliminação de infiltrações ocasionadas pelas chuvas, conserto de pisos com intuito de minimização de riscos de acidentes, instalação de cobertura para o tanque e demais itens de conservação e manutenção do prédio, tendo como objetivo a melhoria do atendimento às 100 crianças que são atendidas em período integral de segunda a sexta-feira

VALOR TOTAL DO REPASSE:- R\$ 165.202,58 (cento e sessenta e cinco mil, duzentos e dois reais e cinquenta e oito centavos).

PERÍODO:- A partir da data de assinatura do Termo de Fomento até 31 de dezembro de 2021.

TIPO DA PARCERIA:- Termo de Fomento;

**JUSTIFICATIVA PELA DISPENSA**:- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, do Município de Orlândia/SP, nomeou através da Resolução nº 002/2021, publicada no Jornal Oficial do Município, sua Comissão de

Seleção, que emitiram parecer técnico favorável, comprovando que o Plano de Trabalho foi avaliado em todos os aspectos: técnicos, econômicos e financeiros, atestando sua capacidade operacional e que os documentos encontravam-se regular. Para execução de parceria serão transferidos recursos financeiros que constituem o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, para que a organização possa realizar a parceria conforme Plano de Trabalho apresentado. A referida organização há anos vem desenvolvendo parceria com o Poder Público Municipal de maneira satisfatória. Extrai-se que as creches integram a educação infantil que é a primeira etapa da educação básica. A sua oferta é dever do Estado, gerando um direito público subjetivo aos pais ou responsáveis que desejarem matricular o seu filho ou dependente; Entende-se ser mais vantajoso que os serviços ofertados sejam desenvolvidos pela organização do que pelo próprio Município, fator este que atende ao Princípio da Economicidade, cuja ideia fundamental é de desempenho qualitativo, alcançando maiores resultados com os meios disponíveis, sem olvidar dos interesses da coletividade e dos fatores sociais. Tal princípio, aliás, é expressamente previsto no art. 70 da Constituição Federal de 1988, bem como na Lei Orgânica do Tribunal de Contas da União - Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992; O principal fundamento legal que reza a presente iniciativa é o inciso VI, do art. 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015; Neste sentido, a legislação facultou a administração pública, dispensar a realização do chamamento público com organizações vinculadas a serviços da educação, sem fins lucrativos. Assim, a Associação de Proteção à Infância Getúlio Lima -Unidade II, está devidamente constituída, e inscrita no Conselho Municipal de Educação, se aplicando nesse caso, a hipótese de dispensa de chamamento público de que trata o inciso VI, do art. 30, da Lei Federal nº 13.019/2014. Essas são as principais premissas que justificam a DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, conforme prevê a Lei Federal nº 13.019/2014. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Município de Orlândia/SP, em atendimento ao disposto no § 1°, art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informam que foi autorizada a dispensa de chamamento público prevista no inciso VI do art. 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, para formalização de parceria, através de TERMO DE FOMENTO, entre o MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA, O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA GETÚLIO LIMA - UNIDADE II. Nesse sentido torna público o extrato da justificativa emitida pela Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ratificada e deferida pelo Prefeito Municipal de Orlândia/SP, cujo inteiro teor pode ser consultado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Orlândia, situada na Praça Coronel Orlando, nº 600, Centro, Orlândia/SP, no horário das 09 às 16 horas, ou requerido pelo e-mail convênios@orlandia.sp.gov.br. Na forma do § 2°, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser apresentada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Orlândia, endereçada a Comissão de Seleção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente. Orlândia, 13 de agosto de 2021.

### LEI Nº 4.258

De 10 de agosto de 2021.

Proíbe a nomeação, no âmbito da Administração Pública, direta e indireta, do Município de Orlândia, para quaisquer cargo, empregos e funções públicas, de pessoas condenadas por crimes sujeitos à aplicação da Lei Federal nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha).

### O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA:

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA** decreta e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica proibida a nomeação, no âmbito da Administração Pública, direta e indireta, do Município de Orlândia, para quaisquer cargos, empregos e funções públicas, de pessoas condenadas, por decisão judicial transitada em julgado, pela prática de crimes sujeitos à aplicação da Lei Federal nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha).

Parágrafo único. A proibição de que trata o *caput* se inicia no dia seguinte ao do trânsito em julgado da decisão penal condenatória e termina no dia em que se der o cumprimento total ou a extinção da pena.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Orlândia, 10 de agosto de 2021.

### SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR

Prefeito Municipal Autógrafo nº 35/2021 Projeto de Lei nº 15/2021-CM

### PORTARIA N.º 28.342

De 12 de agosto de 2021

"INSTAURA sindicância administrativa destinada a colher elementos probatórios acerca de eventuais infrações administrativas cometidas pelo servidor municipal Luciano Diniz Zanon, bombeiro municipal, RG nº 40.327.887-9 SSP/SP.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, Estado de São Paulo, SENHOR SÉRGIO AUGUSTO BORDIN JÚNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

ARTIGO 1.°. Fica INSTAURADA sindicância administrativa destinada a colher elementos probatórios acerca de eventuais infrações administrativas

cometida pelo servidor Luciano Diniz Zanon, bombeiro municipal, RG nº 40.327.887-9 SSP/SP, a ser conduzida pela Comissão Permanente de Sindicâncias. ARTIGO 2.º. O prazo para conclusão desta sindicância será de 60 (sessenta dias) a contar da data da publicação respectiva.

ARTIGO 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Cumpra-se.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR PREFEITO MUNICIPAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA faz público que se encontra aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2021. TIPO MENOR PREÇO. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE SONDAS DE GASTROSTOMIA TIPO MIC KEY PARA PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A entrega dos envelopes contendo a proposta e a habilitação será no Setor de Licitações, situado na Praça Coronel Orlando, 652, centro, às 09:00 h do dia 27/08/2021, onde ocorrerá o processamento do pregão. Esclarecimentos somente através do e-mail: licitaca@orlandia.sp.gov.br. Edital à disposição, no setor competente, ao custo de R\$ 20,00 e na internet: www.orlandia.sp.gov.br, a partir do dia 16/08/2021. Orlândia, SP, 13 de Agosto de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 110/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (PROJETOS ESPORTIVOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por ANTÔNIO RICARDO FERREIRA DO NASCIMENTO 34211528882, CNPJ Nº 22.118.304/0001-90, situada à RUA 15, 1681, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 48.480,00; CINTIA FERNANDA FELICIANO 21713885875, CNPJ Nº 42.893.899/0001-69, situada à ALAMEDA 11, 1500, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 48.480,00; EDILAINE NOVAES DE SOUZA 33807780874, CNPJ Nº 23.816.058/0001-03, situada à RUA MANOEL COTTAS SOBRINHO, 35, na cidade de SALES OLIVEIRA/SP, no valor de R\$ 96.960,00; JULIO CESAR DOS SANTOS DA SILVA 34131589885, CNPJ Nº 22.071.105/0001-74, situada à AVENIDA 23, 204, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 48.480,00; LEONILDO ORASMO NETO 27974004886, CNPJ  $\mathrm{N}^{\mathrm{o}}$ 23.620.899/0001-40, situada à AVENIDA E, 925, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 48.480,00; MARCIO DONIZETE DA SILVA 31787805808, CNPJ N° 13.452.772/0001-06, situada à TRAVESSA 13, 1937, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 48.480,00; MARCOS ANTONIO GUIDOLIN 863004453868, CNPJ Nº 24.973.005/0001-69, situada à RUA XV DE NOVEMBRO, 1212, na cidade de SÃO JOAQUIM DA BARRA/SP, no valor de R\$ 48.480,00; RICARDO SAMPRONIO RESENDE 30363201807, CNPJ Nº 22.128.378/0001-08, situada à RUA RICARDO RUZZENE, 247, na cidade de SALES OLIVEIRA/SP, no valor de R\$ 48.480,00; ROSANGELA APARECIDA CALDEIRA 35500512803, CNPJ  $\,\,\mathrm{N}^{\mathrm{o}}$ 22.300.553/0001-00, situada à RUA 12, 859, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 48.480,00; THAÍS CRISTINA DUARTE 37137922830, CNPJ Nº 17.874.598/0001-40, situada à TRAVESSA N, 1102, na cidade de ORLÂNDIA/SP, no valor de R\$ 48.480,00. DATA DAHOMOLOGAÇÃO: 12/08/2021.

Orlândia, 13 de Agosto de 2021. SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório do PREGÃO PRESENCIAL 113/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA COZINHA E PADARIA INDUSTRIAL, no qual foram julgadas vencedoras as propostas formuladas por COMERCIAL SÃO JUDAS UTIL DOMÉSTICAS LTDA ME, CNPJ N° 46.761.763/0001-56, situada à RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 709, na cidade de SERTÃOZINHO/SP, no valor de R\$ 74.918,72; CPX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ N° 08.486.214/0001-21, situada à RUA CAETANO BASSO, 133, na cidade de SÃO PAULO/SP, no valor de R\$ 151.700,00; TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI EPP, CNPJ N° 21.613.975/0001-65, situada à RUA JOCIVALDA ALVES DA SILVA, 763, na cidade de PARAÍSO DO TOCANTINS/TO, no valor de R\$ 82.670,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12/08/2021.

Orlândia, 13 de Agosto de 2021.

 $SERGIO\ AUGUSTO\ BORDIN\ JUNIOR-Prefeito\ Municipal.$ 

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que homologou e adjudicou o certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS 08/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE ENGENHARIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO, SONDAGEM SPT E ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO E EXECUTIVO DE CONTENÇÃO DE EROSÃO (NA RUA 20, JARDIM SÃO JOÃO) E VISITA TÉCNICA PARA AS CONDIÇÕES DE OBRA, no qual foi julgada vencedora a proposta formulada por RICARDO ANTONIO DE SOUZA TOPOGRAFIA E CONSTRUÇÃO, CNPJ N° 12.354.584/0001-82, situada à RUA CRISTIANE DE ANDRADE,

109, na cidade de SÃO PAULO/SP, no valor de R\$ 23.000,00. DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 11/08/2021.

Orlândia, 13 de Agosto de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte Termo de Cancelamento de Ata de Registro de Preços referente ao PREGÃO PRESENCIAL 151/2020:

CONTRATADA: CALDAS INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.

OBJETO: CONSIDERANDO que a empresa CALDAS INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, CNPJ N.º 01.752.683/0001-04, ora denominada contratada/fornecedora, firmou com este Município em 08.01.2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura de seu instrumento, Ata de Registro de Preços – Pregão n.º 151/2020, que tem por objeto a aquisição de cal hidratada especial para tratamento de água, que serão utilizados na estação de tratamento de água – ETA, no Município de Orlândia.

CONSIDERANDO: (i) o que dispõe a cláusula oitava da Ata de Registro de Preços (do Cancelamento); (ii) o artigo 79, II do Decreto Municipal n.º 4.928, de 04.06.2020, que passou a reger a matéria; (iii) que o aumento de custos de diversas matérias-primas tiveram forte influência pela pandemia do coronavirus, consoante documentos apresentados pelo contratada/fornecedora; (iv) a comprovação de que os preços atuais de mercado dos produtos registrados (Cal especial para tratamento de água) são superiores ao preço registrado, conforme documentos apresentados pelo contratada/fornecedora e a comprovação do Departamento de Compras e Licitações;

RESOLVE: CANCELAR, a partir de 09 de Agosto de 2021 e sem aplicação de penalidades a Ata de Registro de Preços — Pregão n.º 151/2020, que tem por objeto a aquisição de cal hidratada especial para tratamento de água, que serão utilizados na estação de tratamento de água — ETA, no Município de Orlândia, firmada em 08.01.2021 com a empresa CALDAS INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, CNPJ n.º 01.752.683/0001-04.

DATA: 10/08/2021.

Orlândia, 13 de Agosto de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR - Prefeito Municipal.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA, através do Senhor Prefeito Sergio Augusto Bordin Junior faz público que celebrou o seguinte instrumento de contrato referente à INEXIGIBILIDADE 04/2021:

CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, PUBLICAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO E COMPILAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE ORLÂNDIA/SP. VALOR: R\$ 9.900,00

PRAZO: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura de seu instrumento.

DATA: 29/07/2021.

Orlândia, 13 de Agosto de 2021.

SERGIO AUGUSTO BORDIN JUNIOR – Prefeito Municipal.